



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

AV. QUEIROZ JÚNIOR, 639 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3561-1599

CEP 35450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: camara@itabirito.cam.mg.gov.br

Site: www.itabirito.mg.leg.br

LEI Nº 3337, DE 03 de setembro de 2019

Altera a Lei nº 3252, DE 23 DE MAIO DE 2018, que "Institui o Bombeiro Municipal, órgão responsável pelo serviço municipal de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, no Município de Itabirito, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, através do seu Presidente **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os parágrafos 3º e 4º do artigo 2º da Lei 3252, de 23 de maio de 2018, que "Institui o Bombeiro Municipal, órgão responsável pelo serviço municipal de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, no Município de Itabirito, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 e dá outras providências.

Artigo 2º ...

"Parágrafo 3º - A Coordenação hierárquica deste Órgão será exclusiva dos Integrantes da Instituição Bombeiro Municipal.

Parágrafo 4º - Considerar-se-ão integrantes do Bombeiro Municipal também aqueles que ingressaram na Instituição anteriormente à propositura desta Lei."

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

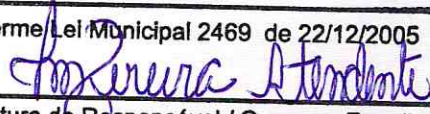
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 03 de setembro de 2019.


RODRIGO CAMPOS CHAGAS
Presidente

Publicado em 03 / 09 / 19

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005


Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiróz Júnior, 639 - Centro - ITABIRITO/MG CEP 35450-000